



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO AO EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº. 002 / 2017.

OBJETO: Contratação de firma especializada para realização dos serviços de pavimentação com asfáltica pré mistura a frio, implantação de meio fio drenagem pluvial, calçadas rampas e sinalizações horizontal e vertical das ruas A. B. C. D e F sito no bairro Morada do Sol - 1º distrito Cantagalo.

ERRATA

1) Fica nesta ato alterado o preâmbulo do Edital, qua passa a ter a seguinte redação:

1 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Cantagalo, com sede à Praça Miguel de Carvalho nº 65 - Centro - Cantagalo - RJ, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, tipo **Menor Preço Global**, pelo regime de empreitada por preço unitário de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Lei 147/2014, Lei nº 918, de 25 de agosto de 2009 Institui o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito municipal e Portaria Municipal n.º **7.362/2016**; e as condições deste Edital, a realizar-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo no seguinte endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103, Centro - Cantagalo - RJ, no dia **18 de outubro de 2017 às 13h**

Em conformidade com a portaria 7.362/2016, a Comissão Permanente de Licitação do presente procedimento é composta pelo presidente Carlos Alexandre Marques da Silva e pelos membros:

Luiz Gustavo de Souza Guimarães

Orquídea da Silva Monteiro de Souza

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 1.707/2017

TOMADA DE PREÇO: 02/2017

SETOR INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

TIPO: Menor Preço Global

2 – Ficam alteradas as redações dos subitens 5.6.1; 5.6.1.1; 5.8.3; 5.8.4; 11.1; 12.1; 14.1; e 15.2 do Edital que passam a ter as seguintes redações:

5.6.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Demonstrativo de resultados / Balanço patrimonial devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou, quando o caso, registrado em cartório), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.6.1.1 - As empresas que apresentarem demonstrações contábeis via Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar: Recibo de entrega do Livro digital, Termos de Abertura e Enceramento, Demonstrativo de Resultados do Exercício - DRE e Balanço Patrimonial.



**Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES**

5.8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.8.3.1 - Para fins de comprovação de capacidade **técnico-operacional** da empresa, deverá ser apresentado atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, e registrado no CREA ou CAU, comprovando haver a empresa licitante executado obras de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância, para habilitação das empresas participantes, são os seguintes serviços/obras: (conforme o disposto no art. 30, inciso II e §§ 2º e 3º da Lei federal nº 8.666/93), que poderão constar de atestados diversos, desde que cada item esteja integralmente comprovado em um deles:

Execução de rede de drenagem pluvial;

Execução de base com 10 ou mais centímetros de espessura;

Execução de PMF - Pré Mistura a Frio

5.8.4 - DAS CONDIÇÕES DA VISITA TÉCNICA

a) As visitas poderão ser realizadas do dia 03 de outubro ao dia 17 de outubro, ao local da obra, a qual será acompanhada pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que deverá ao final preencher e assinar o Atestado de visita (**Anexo VIII**) que constará nos documentos de habilitação da licitante interessada. **As visitas poderão ser agendas pelo telefone (22) 2555-5364, no horário de 11h30min às 16h30min.**

11.1 - O prazo para a execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Cronograma de Início e Conclusão de etapas da obra, contados a partir da assinatura do contrato ou da ordem de execução dos serviços, o que ocorrer por último, podendo ser excepcionalmente prorrogado nos casos em que ficar comprovado ocorrências técnicas supervenientes, não previstas no projeto básico, na planilha de preços ou ainda no memorial descritivo.

12.1 - Os pagamentos serão efetivados em 06 (seis) parcelas. Cada parcela será paga após a prestação de contas parcial referente ao pagamento da parcela anterior e, de acordo com as medições que corresponderão aos serviços efetivamente executados, devendo ser acompanhadas de memória de cálculo de quantidades, com indicação do local de execução dos serviços e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido, preferencialmente através de croqui. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

12.1.1 - Nos casos de MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com o decreto municipal nº 2.951/2015 e decreto municipal 3.155/2017.

14.1 - O preço total estimado pela Administração para o objeto desta Tomada de Preço é de **R\$ 1.118.030,67 (um milhão e cento e dezoito mil e trinta reais e sessenta e sete centavos)**, conforme os valores da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, constantes no **anexo "B" do Projeto Básico** deste edital.

15.2 - Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice **SINAP**, atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

3) Fica neste acrescido ao item 22 do Edital o seguinte anexo:

Anexo X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA



**Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES**

4) Ficam alteradas as redações dos subitens 5.3 e 5.5 da Minuta de Contrato que passam a ter as seguintes redações:

5.3 - Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice SINAP, atendendo ao disposto no artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.5 - Em caso de necessidade de preços novos, serão utilizados preferencialmente os catálogos SINAP, na ausência do preço SINAP serão utilizados os catálogos SBC, SCO, EMOP SINAPI ou PINI.

5) Fica neste ato substituído o Projeto Básico e seus Anexos – Anexo I do Edital

**Carlos Alexandre Marques da Silva
Comissão Permanente de Licitação
Presidente**